


RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 009/2021 - SEDUC/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.
PORTARIA N° 001/2022 - EEMTI PRESIDENTE GEISEL

CANDIDATO	RECURSO APRESENTADO	RESPOSTA AO RECURSO
HARETHUCIA MOTA BEZERRA	Candidata solicitou quais os critérios de avaliação para a Etapa: Plano de aula.	Os critérios são regulamentados pelo o item 5.2.3 do EDITAL 009/2021 - SEDUC/CE, 05 de outubro de 2021: “5.2.3 A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise do plano de aula) totalizará no máximo 30 pontos, sendo composta: a) Avaliação do documento elaborado: máximo 12 pontos (40% da nota); b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 18 pontos (60% da nota). 5.2.3.1. A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas individuais de cada membro avaliador (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o perfil mínimo de aprovação na etapa o total de 15 pontos, ficando eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a este perfil. A pontuação final da primeira etapa, assim, consiste na seguinte fórmula: ● Nota do Avaliador 1: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula ● Nota do Avaliador 2: avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula ● Pontuação do candidato = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2) / 2 5.2.3.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos: a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aula constantes no Anexo III deste Edital; b) emprego adequado da linguagem escrita e oral; c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade; d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.”
JOSÉ ITALLO S. RIBEIRO	Candidato solicitou revisão do resultado para a Etapa: Resultado da avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> .	Indeferido. O candidato não apresentou com referência a comprovação da experiência de trabalho para o Colégio Exito do Cariri S/S LTDA, a comprovação conforme regulamentação o item “b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.”, do artigo 5.3.6.

Juazeiro do Norte – Ceará, 24 de janeiro de 2022.


Eliane da Silva Ferreira Moura
Diretora Escolar
E.E.M.T.I. PRESIDENTE GEISEL
D.O. 10 DE MARÇO DE 2021